DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 11
Licitações e Contratos 19
Atas de registro de preço 19
Homologação / Adjudicação 50
Chamadas Públicas 54
Aditivos / Aditamentos / Supressões 54

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

OFÍCIO Nº: 984/2026 - 1DOC

Lei nº 2010/2026
"Dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.953.700,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil e setecentos reais) e dá outras providências"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor ***R$ 1.953.700,00 (um milhão novecentos e cinquenta e três mil e setecentos reais),*** destinados as seguintes dotações orçamentárias:

01	**Chefia do Executivo**	
01.01	**Gabinete do Prefeito e Dependências**	
04.122.0002.2005	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 04**	**145.000,00**
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	**Obrigações Patronais Ficha 05**	**70.000,00**
01.02	**Fundo Social de Solidariedade**	
08.244.0002.2006	**Manutenção do Fundo Social**	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 13**	**45.000,00**
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	**Obrigações Patronais Ficha 14**	**15.000,00**
3.3.91.39.00.00.00.00.0.01.110	**OST - Pessoa Jurídica Intra OFSS Ficha 556**	**1.000,00**
02	**Procuradoria Geral**	
02.01	**Assuntos Jurídicos**	
03.062.0003.2009	**Manutenção dos Assuntos Jurídicos**	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 32**	**220.000,00**
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	**Obrigações Patronais Ficha 33**	**91.000,00**
03.01	**Controle Interno**	
04.124.0004.2100	**Manutenção Controle Interno**	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 49**	**22.000,00**
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	**Obrigações Patronais Ficha 50**	**10.000,00**
04	**Secretaria Municipal de Governo**	
04.02	**Depto de Seg Pública e Trânsito**	
06.181.0005.2013	**Manutenção da Segurança e Trânsito**	

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/DACB-1521-2011-C353 e informe o código DACB-1521-2011-C353

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 66	45.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	Obrigações Patronais Ficha 67	17.000,00
04.03	Depto de Administração	
04.122.0005.2004	Manutenção da Administração	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 79	125.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	Obrigações Patronais Ficha 80	18.000,00
04.122.0005.2016	Manutenção de Cotação e Compras	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 86	62.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	Obrigações Patronais Ficha 87	35.000,00
04.122.0005.2017	Manutenção de Licitações	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	Obrigações Patronais Ficha 94	22.000,00
04.128.0005.2015	Manutenção de RH - Pessoal	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 109	210.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	Obrigações Patronais Ficha 110	80.000,00
04.04	Depto de Esportes e Lazer	
27.812.0005.2084	Manutenção de Esportes e Lazer	
3.3.91.39.00.00.00.00.0.01.110	OST - Pessoa Jurídica Intra OFSS Ficha 559	7.000,00
05	Secretaria Municipal de Finanças	
05.01	Departamento de Finanças	
04.123.0006.2019	Manutenção da Tesouraria	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 128	2.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	Obrigações Patronais Ficha 129	19.000,00
05.02	Departamento de Tributos	
04.123.0006.2021	Manutenção da Tributação	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 137	60.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	Obrigações Patronais Ficha 138	40.000,00
05.03	Departamento de Planejamento	
04.123.0006.2023	Manutenção da Contabilidade e Orçamento	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	Obrigações Patronais Ficha 147	15.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação	
06.02	Educação Infantil - Creche	
12.365.0007.2025	Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.3.91.39.00.00.00.00.0.01.110	OST - Pessoa Jurídica Intra OFSS Ficha 560	10.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/DACB-1521-2011-C353 e informe o código DACB-1521-2011-C353

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

06.04	Ensino Fundamental	
12.361.0007.1129	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.05.282	Equipamentos e Material Permanente Ficha 207	140.000,00
12.361.0007.2027	Manutenção de Educação Fundamental	
3.3.91.39.00.00.00.00.0.01.110	OST - Pessoa Jurídica Intra OFSS Ficha 562	30.000,00
07	Secretaria Munic. Plan. Urb Obras e Serviços	
07.04	Limpeza Publica	
15.452.0008.2086	Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.01.110	OST - Pessoa Jurídica Ficha 335	250.000,00
07.06	Praças, Parques e Jardins	
15.452.0008.2088	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
3.3.91.39.00.00.00.00.0.01.110	OST - Pessoa Jurídica Intra OFSS Ficha 566	17.000,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2071	Manutenção do FMS - UBS	
3.3.91.39.00.00.00.00.0.01.301	OST - Pessoa Jurídica Intra OFSS Ficha 569	5.000,00
08.02	SAMU	
10.302.0009.2092	Manutenção do SAMU	
3.3.91.39.00.00.00.00.0.01.310	OST - Pessoa Jurídica Intra OFSS Ficha 571	3.000,00
09	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
09.01	Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
18.452.0010.2065	Manutenção do Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 461	73.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	Obrigações Patronais Ficha 462	40.000,00
20.606.0010.2202	Manutenção da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
3.3.91.39.00.00.00.00.0.01.110	OST - Pessoa Jurídica Intra OFSS Ficha 572	1.200,00
10	Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	
10.03	Cultura	
13.392.0011.2046	Manutenção da Cultura	
3.3.91.39.00.00.00.00.0.01.110	OST - Pessoa Jurídica Intra OFSS Ficha 575	7.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/DACB-1521-2011-C353 e informe o código DACB-1521-2011-C353

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

11	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
11.02	**FMDCA**	
08.243.0012.2070	**Manutenção do FMDCA**	
3.3.91.39.00.00.00.00.0.01.510	**OST - Pessoa Jurídica Intra OFSS Ficha 577**	**1.500,00**

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o valor de R$ 1.953.700,00 (um milhão novecentos e cinquenta e três mil e setecentos reais), provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	**Chefia do Executivo**	
01.03	**Conselho Tutelar**	
08.243.0002.2220	**Manutenção do Conselho Tutelar**	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 22**	**70.000,00**
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	**Obrigações Patronais Ficha 23**	**10.000,00**
01.04	**Outras Dependências**	
04.122.0002.2011	**Manutenção das Dependências**	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 25**	**40.000,00**
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	**Obrigações Patronais Ficha 26**	**10.000,00**
02	**Procuradoria Geral**	
02.01	**Assuntos Jurídicos**	
03.062.0003.2009	**Manutenção dos Assuntos Jurídicos**	
3.1.90.16.00.00.00.00.0.01.110	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Ficha 34**	**26.000,00**
02.02	**Dívida Ativa e Execução Fiscal**	
03.0620003.2010	**Manutenção da Dívida Ativa e Execução**	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 41**	**20.000,00**
04	**Secretaria Municipal de Governo**	
04.02	**Depto de Seg Pública e Transito**	
06.181.0005.2013	**Manutenção da Segurança e Transito**	
3.3.90.36.00.00.00.00.0.01.110	**OST - Pessoa Física Ficha 72**	**9.000,00**
04.03	**Depto de Administração**	
04.126.0005.2085	**Manutenção da Tecnologia da Informação**	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 101**	**20.000,00**
05	**Secretaria Municipal de Finanças**	
05.03	**Departamento de Planejamento**	

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/DACB-1521-2011-C353 e informe o código DACB-1521-2011-C353

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

04.123.0006.2023	Manutenção da Contabilidade e Orçamento	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 146	35.000,00
28.843.0013.2003	Precatórios	
4.6.90.71.00.00.00.00.0.01.110	Principal da Dívida Contratual Resgatada Ficha 156	700.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação	
06.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0007.1125	Cobertura do Departamento de Educação	
4.4.90.51.00.00.00.00.0.05.282	Obras e Instalações Ficha 163	29.000,00
06.02	Educação Infantil - Creche	
12.365.0007.2025	Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.05.280	OST - Pessoa Jurídica Ficha 182	30.000,00
06.03	Educação Infantil - Pré	
12.365.0007.2026	Manutenção da Educação Infantil - Pré	
3.3.50.43.00.00.00.00.0.05.281	Subvenções Sociais Ficha 195	9.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0.05.281	Material de Consumo Ficha 198	30.000,00
06.04	Ensino Fundamental	
12.361.0007.2027	Manutenção de Educação Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.01.220	Material de Consumo Ficha 215	30.000,00
07	Secretaria Munic. Plan. Urb Obras e Serviços	
07.02	Obras e Serviços	
15.452.0008.2050	Manutenção de Obras e Serviços	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 304	250.000,00
15.452.0008.2103	Manutenção do Desenv e Planejamento Urbano	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 311	20.000,00
07.04	Limpeza Pública	
15.452.0008.2086	Manutenção da Limpeza Pública	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 331	80.000,00
07.05	Cemitério	
15.452.0008.2087	Manutenção do Cemitério	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 337	20.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/DACB-1521-2011-C353 e informe o código DACB-1521-2011-C353

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

08	**Secretaria Municipal de Saúde**	
08.01	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.302.0009.2093	**Manutenção do FMS - Hospital**	
3.3.50.43.00.00.00.00.0.05.300	**Subvenções Sociais Ficha 407**	**301.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00.0.05.302	**Material de Consumo Ficha 411**	**34.700,00**
10	**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**	
10.01	**Desenv.Economico Sustentável**	
23.691.0011.2064	**Manutenção do Desenv.Economico**	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 478**	**80.000,00**
10.02	**Turismo e Eventos**	
23.695.0011.2067	**Manutenção do Turismo**	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 488**	**100.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 12 de agosto de 2026.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete da Prefeita

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/DACB-1521-2011-C353 e informe o código DACB-1521-2011-C353

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DACB-1521-2011-C353

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIENE APARECIDA PINHEIRO (CPF 276.XXX.XXX-59) em 12/08/2026 15:39:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 13/08/2026 10:21:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/DACB-1521-2011-C353

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

OFÍCIO Nº: 985/2026 - 1DOC

Lei nº 2011/2026
"Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, conforme disposto no Art. 41 Inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências, no valor de R$ 137.700,00 (Cento e trinta e sete mil e setecentos reais)"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 137.700,00 (cento e trinta sete mil e setecentos reais)** destinados as seguintes dotações orçamentárias**:**

07	**Secretaria Munic Plan Urb Obras e Serviços**	
07.02	**Obras e Serviços**	
15.452.0008.2050	**Manutenção de Obras e Serviços**	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.02.100	**OST - Pessoa Jurídica**	**137.700,00**

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, o valor **R$ 137.700,00 (cento e trinta sete mil e setecentos reais)** provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07	**Secretaria Munic Plan Urb Obras e Serviços**	
07.02	**Obras e Serviços**	
15.452.0008.2050	**Manutenção de Obras e Serviços**	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.01.100	**OST - Pessoa Jurídica Ficha 563**	**137.700,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 12 de agosto de 2026.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete da Prefeita

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/BA3F-17F3-AE73-D4F2 e informe o código BA3F-17F3-AE73-D4F2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BA3F-17F3-AE73-D4F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIENE APARECIDA PINHEIRO (CPF 276.XXX.XXX-59) em 12/08/2026 16:01:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 13/08/2026 10:14:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/BA3F-17F3-AE73-D4F2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Mem.nº5800/2026

DECRETO Nº4006/2026

"DISPÕE SOBRE: FIXA PREÇOS PARA BARRACAS E ESTANDES PARA A 14º FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO E 4ª EXPO RURAL DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO**,** Prefeita Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1°, da Lei Municipal n° 547 de 05 de setembro de 2001, que alterou a Lei Municipal de n° 110 de 19 de junho de 1990;

CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Municipal de n° 1.303 de 03 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º A realização de eventos públicos e temporários no Município de Nazaré Paulista depende de prévia expedição de Alvará de Autorização, nos termos da Lei Municipal nº 1.303, de 3 de outubro de 2017, sempre que as atividades:

I - estejam projetadas para funcionar por prazo determinado, em terrenos públicos ou particulares;

II - sejam caracterizadas como estandes de vendas em empreendimentos imobiliários;

III - consistam em exposições, feiras promocionais, congressos, encontros, simpósios e eventos análogos;

IV - caracterizem-se como mobiliário urbano móvel, a exemplo de trailers e quiosques, para o exercício de pequeno comércio em logradouro público ou área particular;

V - constituam-se como instalações de apoio a atividades extrativas minerais;

VI - permaneçam por breve período no território do Município, tais como circos, parques de diversões, arenas e palcos;

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/ED47-6DC0-EE9F-2C29 e informe o código ED47-6DC0-EE9F-2C29

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

VII - possuam caráter eventual e temporário, como festas tradicionais, atividades festivas, recreativas, desportivas, culturais e artísticas em logradouros públicos ou áreas particulares;

VIII - devam ter localização precária, na forma da lei;

IX - sejam exercidas em logradouros públicos; ou

X - enquadrem-se em outras hipóteses definidas em lei.

§ 1º Entende-se por evento público aquele dirigido à coletividade, com ou sem a cobrança de ingressos.

§ 2º Entende-se por evento temporário aquele realizado em período restrito de tempo ou com prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º O disposto neste Decreto aplica-se aos eventos promovidos ou organizados por particulares ou pela Administração Pública.

Art. 2º Os preços públicos para instalação de barracas, estandes e demais estruturas dentro do espaço do Recinto de Exposições “João Ramos Neto”, durante as festividades de comemoração da 14 ª Festa do Peão de Boiadeiro e 4ª Expo Rural no Município de Nazaré Paulista, a realizar-se entre os dias 20 e 23 de agosto de 2026, obedecerão aos critérios estabelecidos neste Decreto.

§1º Os preços para instalação de barracas, estandes, parques de diversões e outras estruturas autorizadas nas áreas referidas no *caput*, facultada a comercialização de produtos por setores, são os fixados na tabela constante do Anexo I deste Decreto, devendo o respectivo pagamento ser recolhido até a data de vencimento do boleto gerado pelo Departamento de Tributos, por meio de guia de arrecadação municipal, imediatamente após a formalização do requerimento.

§ 2° Fica terminantemente proibida a transferência da autorização sob pena de revogação do Alvará de Autorização para terceiros.

§ 3º Ficam dispensados de Alvará de Autorização os eventos públicos e temporários em edificações já licenciadas com Alvará de Funcionamento em vigor, desde que:

I - O público utilize exclusivamente as áreas destinadas à concentração de pessoas e já licenciadas;

II - Haja controle da lotação máxima para o local, indicada na licença concedida;

III - não tenham ocorrido alterações de ordem física e de atividade no local, em relação ao regulamento licenciado.

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/ED47-6DC0-EE9F-2C29 e informe o código ED47-6DC0-EE9F-2C29

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Art. 3° O pedido deverá ser feito mediante protocolo no sistema eletrônico “Sem Papel”, dentro do sitio eletrônico da prefeitura do Município de Nazaré Paulista, plataforma “1doc” ao qual o requerente deve ser cadastrado, criando” login e senha” pessoal e intransferível, antecipadamente.

§1º A ordem de escolha dos lotes constante no anexo II, dar-se-á pela ordem de entrada dos protocolos dos interessados, levando em consideração os segundos, minutos, horas e o dia em que se formalizou a inscrição, dando por certo os protocolos emitidos com sucesso e percebido no sistema a partir do dia 14 de agosto de 2026 as 8h e confirmados através do relatório emitido em 17 de agosto de 2026 às 17h, pelo Departamento de Turismo, podendo a Prefeitura deferir ou justificadamente indeferir o pedido, elaborando-se, no caso de deferimento do pedido, o termo de autorização, a título precário e intransferível.

§ 2° Os interessados também poderão dar entrada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal já com cópias dos documentos de identidade no caso de pessoa física e também CNPJ no caso de pessoa jurídica, com telefone para contato e já indicando qual será a categoria da comercialização (alimentação, bebidas, doces, carrinhos, etc.), porém os pedidos registrados conforme Art. 3, terão preferência na escolha dos lotes e os interessados por este meio (presencial), ficarão sujeitos à fila de espera (caso houver).

§3º A licença para instalação de barracas, stands e outros, habilita o interessado a comercializar, por sua conta, risco e responsabilidade, os seus produtos indicados no requerimento de que trata o caput deste artigo, devendo, porém, observar e acatar fielmente as normas que lhe forem ditadas pela organização do evento, bem como as determinações da Vigilância Sanitária, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

§ 4º No que tange às atividades sujeitas a vistoria da Vigilância Sanitária, o cadastro será realizado em nome do adquirente, após a confirmação do pagamento pelo Departamento de Tributos.

§ 5º O alvará não autoriza o início das atividades sem a liberação da sua Vigilância Sanitária, sendo que, no caso de a Vigilância Sanitária indeferir o Alvará de sua competência, o beneficiário terá o Alvará de Autorização revogado, não cabendo neste caso a devolução de nenhum valor relativo às taxas recolhidas aos cofres públicos do Município.

§ 6° O Setor de protocolo da Prefeitura entrará em contato com os requerentes individualmente a partir do dia 18 de agosto de 2026, de acordo com o relatório de inscritos, para escolha dos espaços, sendo que somente será assegurado o espaço com pagamento da correspondente

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/ED47-6DC0-EE9F-2C29 e informe o código ED47-6DC0-EE9F-2C29

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

taxa no máximo, na mesma data de vencimento do boleto gerado pelo Departamento de Tributos.

§7° Não sendo efetuado o pagamento da Taxa no prazo estipulado no parágrafo anterior, fica o requerente obrigado ao pagamento no valor de R$ 1.000,00 a título de multa pelo não cumprimento da obrigação e impedido de participar dos eventos realizados por esta municipalidade pelo período de 02 (dois) anos a contar desta data, podendo o espaço ser liberado para outros interessados, havendo fila de espera ou ainda cedido sem custos, para entidades sem fins lucrativos municipais como Asilo, Fundo Social de Solidariedade, ONG ou Associações.

§ 8º Os interessados poderão efetuar pagamento para limite máximo de até 05 (cinco) espaços.

§ 9° Os interessados em comercializar os produtos abaixo descritos em "CARRINHOS" (sigla CAR) pagarão uma taxa de acordo com o anexo I:

- Algodão Doce
- Batata frita
- Artesanato
- Sorvete
- Pipoca
- Espetinho
- Milho Verde
- Churros

I - Será comercializado no máximo 2 (dois) carrinhos por categoria

II - Não poderão estacionar ao lado de barracas e trailers

III-Não poderá vender nenhum tipo de bebida, somente o produto autorizado.

§10. Os detentores das barracas deverão observar ainda a aplicação da Lei Estadual n° 14.592 de 19 de outubro de 2.011, e portaria MP 02/2025 que trata da proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e a permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

Art.4º Para a 14ª Festa do Peão de Boiadeiro de Nazaré Paulista, o espaço denominado Área VIP - Front Solidário estará situado em localização privilegiada em frente ao palco principal.

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/ED47-6DC0-EE9F-2C29 e informe o código ED47-6DC0-EE9F-2C29

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

§ 1º Os ingressos para acesso à Área VIP - Front Solidário darão acesso às apresentações artísticas principais do evento, com destaque para as duplas:

I - Marcos & Belutti, no dia 21 de agosto de 2026;

II - Danilo & Davi, no dia 22 de agosto de 2026.

§2º Os detentores do lote 14 e do lote 15 deverão obrigatoriamente, além da montagem de seu próprio estande para venda dos produtos, disponibilizar sem custo para a municipalidade a quantia de 30 mesas tipo "BISTRÔ" para atendimento dos participantes e 15 mesas plásticas com 4 cadeiras cada.

Art.5º - O horário de funcionamento nos dias 20 a 23 de junho será das 12h00 às 05h00, impreterivelmente, sob pena de multa caso ultrapasse o horário estipulado.

Art. 6° - Caso algum estande ou barraca não seja comercializado até a data de 19 de agosto de 2026, poderá a Prefeitura Municipal conceder sem custos para entidades sem fins lucrativos municipais como Asilo, Fundo Social de Solidariedade, ONG ou Associações.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 13 de agosto de 2026.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Juliana C. Pinheiro
Assessora de Gestão Pública

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/ED47-6DC0-EE9F-2C29 e informe o código ED47-6DC0-EE9F-2C29

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

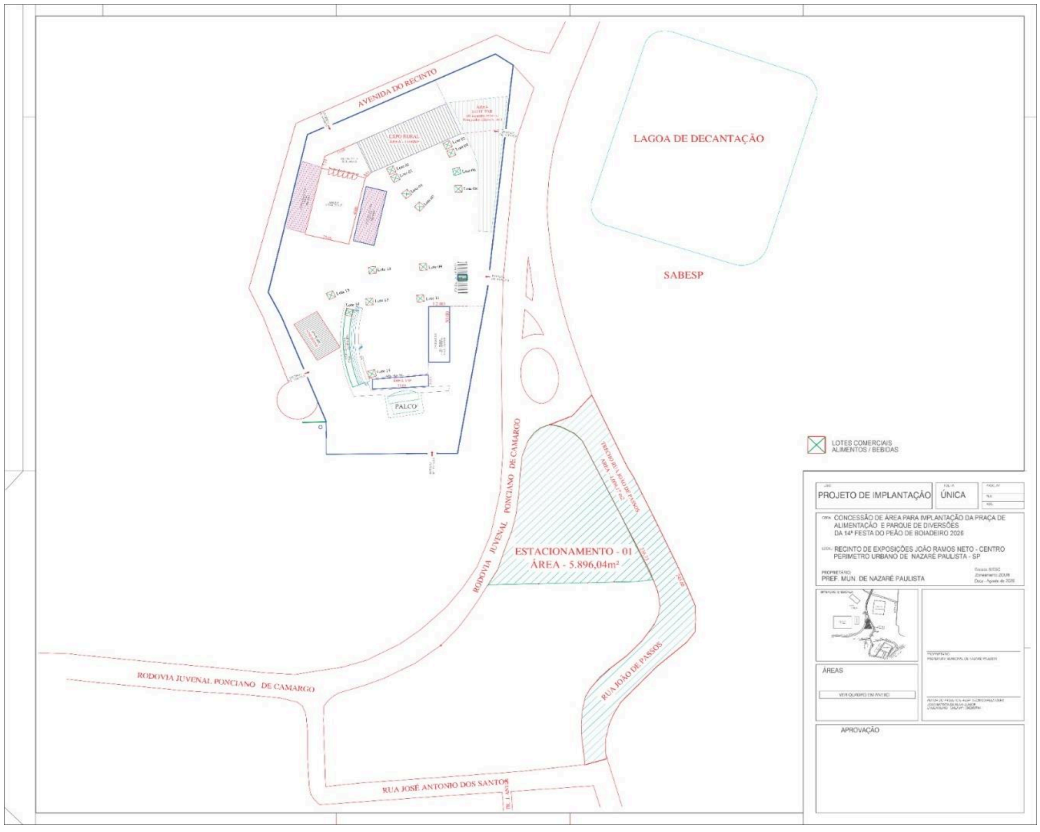
ANEXO I - BARRACAS 14ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO – 4ª EXPO RURAL

BR-01	R$ 4000,00
BR-02	R$ 4000,00
BR-03	R$ 4000,00
BR-04	R$ 4000,00
BR-05	R$ 4500,00
BR-06	R$ 4500,00
BR-07	R$ 5000,00
BR-08	R$ 5000,00
BR-09	R$ 6000,00
BR-10	R$ 6000,00
BR-11	R$ 6000,00
BR-12	R$ 6000,00
BR-13	R$ 5000,00
BR-14	R$ 3000,00
BR-15	R$ 3000,00
CAR	500,00
PAR	R$ 5000,00

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/ED47-6DC0-EE9F-2C29 e informe o código ED47-6DC0-EE9F-2C29

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ANEXO II - BARRACAS 14ª FESTA DO PEÃO DE BOAIADEIRO – 4ª EXPO RURAL



Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/ED47-6DC0-EE9F-2C29 e informe o código ED47-6DC0-EE9F-2C29

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ED47-6DC0-EE9F-2C29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA CURSINO PINHEIRO (CPF 222.XXX.XXX-90) em 13/08/2026 14:52:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 13/08/2026 15:22:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/ED47-6DC0-EE9F-2C29

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 095/2025 – **5ª Publicação**
MEMORANDO: 3660/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 25/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: J. OLIVEIRA - IMPORTACAO & EXPORTACAO - EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de hortifrutigranjeiros para uso nas unidades da municipalidade pelo período de 12 meses com entregas parceladas e semanais conforme Memorando 3.660/2025.

No dia 21 de julho de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.ª AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO

Item Cota LC147	11385 Lote	J. OLIVEIRA - IMPORTACAO & EXPORTACAO - EIRELI CNPJ: 13.433.718/0001-13 Descrição do Lote		Valor Total
5	00000005	Lote 5 cota reservada ME/ EPP		249.314,89
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
	52 003.002.218	Abacate de primeira qualidade, casca lisa, in natura; características adicionais: com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. acondicionada em caixas plásticas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(Decreto 12.486 DE 20/10/78); com os padrões da embalagem da Instrução Normativa N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	KG 4,50	1807 8.131,50
	53 003.002.115	Abacaxi pérola ou havaí (Kg). graúdo, pérola ou Havaí tipo A, com peso mínimo de 1,5 e máximo de 2,0kg. Deverá proceder de espécies vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser fresco; ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	KG 5,00	2928 14.640,00

		para o consumo mediato e imediato; ser colhido cuidadosamente e não estar golpeado ou danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não deverá conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos: estar livres de resíduos de agroquímicos. Acondicionado em caixas plásticas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto) 12.486 DE 20/10/78; com padrões da embalagem da Instrução Normativa Nº 09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP			
	60 003.002. 221	Ameixa nacional - tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, acondicionada em embalagem resistente. livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. acondicionada em caixas plásticas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(Decreto 12.486 DE 20/10/78); com os padrões da embalagem da Instrução Normativa N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	6,27	KG	918 5.755,86
	61 003.002. 063	Banana nanica ou prata, em pencas de 1ª qualidade, em estágio médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, fresca, com casca inteira, sem rupturas, defeitos ou machucaduras, livre de sujidades e corpos estranhos, agroquímicos, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plástica (500x350x265mm) com 14 dúzias e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	3,60	KG	6624 23.846,40
	67 003.002. 117	Caqui. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequado para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livres de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas plásticas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(Decreto 12.486 DE 20/10/78); com os padrões da embalagem da Instrução Normativa N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	4,50	KG	800 3.600,00
	77 003.002. 088	Goiaba, fruta graúda com polpa firme e intacta, coloração uniforme e grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e	5,50	KG	1645 9.047,50

		conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Os pedúnculos e a polpa deverão estar intactos e uniformes sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte (sem amassados). Devem estar livre de resíduos de agroquímicos. Acondicionadas em caixetas com peso aproximado 2,5 Kg, com características que atendam a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP		
	79 003.002. 223	kiwi, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, peso médio de 100g cada, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. isenta de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(Decreto 12.486 DE 20/10/78); com os padrões da embalagem da Instrução Normativa N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	KG 15,00	1068 16.020,00
	80 003.002. 192	Laranja lima: características gerais: de 1ª qualidade, bem desenvolvida, doce, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas plásticas pesando 20 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(Decreto 12.486 DE 20/10/78); com os padrões da embalagem da Instrução Normativa N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	KG 5,00	300 1.500,00
	81 003.002. 070	Laranja pêra, de 1ª qualidade, bem desenvolvida, doce, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas plásticas pesando 20 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02	KG 4,20	3444 14.464,80

		(SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP			
	82 003.002.071	Limão, de boa qualidade, bem desenvolvido, com o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; Adequado para consumo, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionado em caixas plásticas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(Decreto 12.486 DE 20/10/78); com os padrões da embalagem da Instrução Normativa N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	4,00	KG	720 2.880,00
	83 003.002.072	Maçã, gala, Fuji; nacional de 1ª qualidade, bem desenvolvida, madura, com polpa intacta e firme, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, aroma e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, resíduos de agroquímicos, aroma e sabor estranhos. Acondionada em caixa de papelão ondulado (480x310x260mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.846 de 20/10/78), (Inst.Normat. nº 50 de 03/07/02) com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	8,30	KG	4704 39.043,20
	84 003.002.075	Mamão formosa, de 1ª qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livre de agroquímicos. Acondicionado em caixas plásticas e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	5,00	KG	4086 20.430,00
	87 003.002.073	Manga. Características Gerais: fresca de 1ª qualidade, bem desenvolvida, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à sua superfície. Acondicionado em caixas plásticas; e suas condições deverão estar de acordo com a	5,50	KG	3600 19.800,00

		NTA-17(Decreto 12.486 DE 20/10/78); com os padrões da embalagem da Instrução Normativa N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP			
	88 003.002.076	Maracujá, de 1ª qualidade, fresco, bem desenvolvido, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, com aroma e sabor próprios da espécie e variedade. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. Acondicionado em caixa de papelão, pesando aproximadamente 13 kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(Decreto 12.486 DE 20/10/78); Com Os Padrões Da Embalagem Da Instrução Normativa N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	KG 7,80	660 5.148,00
	89 003.002.077	Melancia, de 1ª qualidade, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 8 a 10 kg. Acondicionada a granel cada unidade e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78 com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	KG 2,85	5172 14.740,20
	90 003.002.111	Melão. Características gerais: De 1ª qualidade, constituído por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar maduro. Acondicionado à granel cada unidade e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	KG 5,00	2916 14.580,00
	92 003.002.208	MORANGO FRUTA IN NATURA, DE 1ªA QUALIDADE, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 17 (Decreto 12.486 DE 20/10/78); com os	KG 26,99	525 14.169,75

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		padrões da embalagem da Instrução Normativa N° 09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO) CEAGESP			
	95 003.002.090	Pêra Fresca de 1ª qualidade, bem desenvolvida, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, com aroma e sabor próprios da espécie e variedade. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(Decreto 12.486 DE 20/10/78); com os padrões da embalagem da Instrução Normativa N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	KG 8,12	420 3.410,40
	96 003.002.094	Pêssego com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequado para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas plásticas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(Decreto 12.486 DE 20/10/78); com os padrões da embalagem da Instrução Normativa N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	KG 9,73	936 9.107,28
	100 003.002.143	Tangerina / mexerica (Pokan ou murgote), tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionada em caixas plásticas pesando 20 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); com os padrões da embalagem da Instrução Normativa N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	KG 5,00	1800 9.000,00
		Total do Proponente			249.314,89

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2025

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ÍNDICE DE REAJUSTE: INPC

ÍNDICE DE CORREÇÃO: IPCA

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: As entregas ocorrem às segundas-feiras (exceto em caso de feriado, neste caso, será alterado para o próximo dia útil). Em se tratando de algum evento específico, a data será previamente informada e a empresa terá até 05 dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento do Pedido de compra emitido pela Divisão de Cotações e Compras para entrega.

Gestor:
Nome: Daniela Matias Zanoni
Cargo: Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 1296
E-mail: danielamzanoni@nazarepaulista.sp.gov.br

Fiscal Administrativo:
Nome: Estefano Thomaz Pinheiro
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 2907
E-mail: dps.nazarepta@gmail.com

Fiscais Técnicos:
Nome: Mariana Gonçalves Cursino Cruz
Cargo: Assessor de Gestão Pública
Matrícula: 2927
E-mail: alimentacao@nazarepaulista.sp.gov.br

Nome: Silvana Ramos de Moraes
Cargo: Nutricionista
Matrícula: 247
E-mail: silnutri02@gmail.com

LOCAL DE ENTREGA: Conforme Edital

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
   2.1.1. Termo de Referência;
   2.1.2. O Edital de Licitação;
   2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
   2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:
   a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de

classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela

assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2°, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5° da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n.° 14.133/2021;

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 157, da Lei n.° 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n° 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 14 de agosto de 2.026

_____	_____
AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO	J. OLIVEIRA - IMPORTACAO & EXPORTACAO - EIRELI
Prefeita	CNPJ nº 13.433.718/0001-13

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 096/2025– **5ª Publicação**
MEMORANDO: 3660/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 25/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: M. R. COMERCIO DE LEGUMES E FRUTAS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de hortifrutisgranjeiros para uso nas unidades da municipalidade pelo período de 12 meses com entregas parceladas e semanais conforme Memorando 3.660/2025.

No dia 21 de julho de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.ª AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO				
Item Cota LC147	13304 Lote	M. R. COMERCIO DE LEGUMES E FRUTAS LTDA CNPJ: 30.065.058/0001-84 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	Lote 1 ampla disputa		679.972,58
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
	1 003.002.218	abacate de primeira qualidade, casca lisa, in natura; caracteristicas adicionais: com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. acondicionada em caixas plásticas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(Decreto 12.486 DE 20/10/78); com os padrões da embalagem da Instrução Normativa N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	KG 4,00	5423 21.692,00
	2 003.002.115	Abacaxi pérola ou havaí (Kg). graúdo, pérola ou Havaí tipo A, com peso mínimo de 1,5 e máximo de 2,0kg. Deverá proceder de espécies vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser fresco; ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; apresentar	KG 4,00	8784 35.136,00

		grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; ser colhido cuidadosamente e não estar golpeado ou danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não deverá conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos: estar livres de resíduos de agroquímicos. Acondicionado em caixas plásticas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto) 12.486 DE 20/10/78; com padrões da embalagem da Instrução Normativa Nº 09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP			
	9 003.002.221	Ameixa nacional - tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, acondicionada em embalagem resistente. livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. acondicionada em caixas plásticas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(Decreto 12.486 DE 20/10/78); com os padrões da embalagem da Instrução Normativa N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	6,27	KG	2754 17.267,58
	10 003.002.063	Banana nanica ou prata, em pencas de 1ª qualidade, em estágio médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, fresca, com casca inteira, sem rupturas, defeitos ou machucaduras, livre de sujidades e corpos estranhos, agroquímicos, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plástica (500x350x265mm) com 14 dúzias e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	3,00	KG	19872 59.616,00
	16 003.002.117	Caqui. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequado para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livres de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas plásticas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(Decreto 12.486 DE 20/10/78); com os padrões da embalagem da Instrução Normativa N°09	4,50	KG	2400 10.800,00

		DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP			
	26 003.002.088	Goiaba, fruta graúda com polpa firme e intacta, coloração uniforme e grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Os pedúnculos e a polpa deverão estar intactos e uniformes sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte (sem amassados). Devem estar livre de resíduos de agroquímicos. Acondicionadas em caixetas com peso aproximado 2,5 Kg, com características que atendam a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	5,00	KG	4935 24.675,00
	28 003.002.223	Kiwi de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, peso médio de 100g cada, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. isenta de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(Decreto 12.486 DE 20/10/78); com os padrões da embalagem da Instrução Normativa N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	15,00	KG	3204 48.060,00
	29 003.002.192	Laranja lima de 1ª qualidade: características gerais: de 1ª qualidade, bem desenvolvida, doce, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas plásticas pesando 20 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(Decreto 12.486 DE 20/10/78); com os padrões da embalagem da Instrução Normativa N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	5,00	KG	900 4.500,00
	30 003.002.070	Laranja pêra, de 1ª qualidade, bem desenvolvida, doce, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua	3,50	KG	10332 36.162,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas plásticas pesando 20 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP			
	31 003.002.071	Limão, de boa qualidade, bem desenvolvido, com o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; Adequado para consumo, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionado em caixas plásticas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); com os padrões da embalagem da Instrução Normativa N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	3,50	KG	2160 7.560,00
	32 003.002.072	Maçã, gala, fuji; nacional de 1ª qualidade, bem desenvolvida, madura, com polpa intacta e firme, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, aroma e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, resíduos de agroquímicos, aroma e sabor estranhos. Acondionada em caixa de papelão ondulado (480x310x260mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.846 de 20/10/78), (Inst.Normat. nº 50 de 03/07/02) com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	8,00	KG	14112 112.896,00
	33 003.002.075	Mamão formosa, de 1ª qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livre de agroquímicos. Acondicionado em caixas plásticas e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	4,50	KG	12258 55.161,00
	36 003.002.073	Manga. Características Gerais: fresca de 1ª qualidade, bem desenvolvida, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequada para o	5,00	KG	10800 54.000,00

		consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à sua superfície. Acondicionado em caixas plásticas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(Decreto 12.486 DE 20/10/78); com os padrões da embalagem da Instrução Normativa N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP		
	37 003.002.076	Maracujá, de 1ª qualidade, fresco, bem desenvolvido, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, com aroma e sabor próprios da espécie e variedade. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. Acondicionado em caixa de papelão, pesando aproximadamente 13 kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(Decreto 12.486 DE 20/10/78); com os padrões da embalagem da Instrução Normativa N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	KG 7,00	1980 13.860,00
	38 003.002.077	Melancia, de 1ª qualidade, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 8 a 10 kg. Acondicionada a granel cada unidade e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78 com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	KG 2,50	15516 38.790,00
	39 003.002.111	Melão. Características gerais: De 1ª qualidade, constituído por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar maduro.	KG 4,50	8748 39.366,00

		Acondicionado à granel cada unidade e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP			
	41 003.002.208	Morango Fruta in natura, de 1ªa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 17 (Decreto 12.486 DE 20/10/78); com os padrões da embalagem da Instrução Normativa N° 09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO) CEAGESP	KG 25,00	1575 39.375,00
	44 003.002.090	Pêra Fresca de 1ª qualidade, bem desenvolvida, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, com aroma e sabor próprios da espécie e variedade. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(Decreto 12.486 DE 20/10/78); com os padrões da embalagem da Instrução Normativa N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	KG 8,00	1260 10.080,00
	45 003.002.094	Pêssego com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequado para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas plásticas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(Decreto 12.486 DE 20/10/78); com os padrões da embalagem da Instrução Normativa N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	KG 9,50	2808 26.676,00
	49 003.002.143	Tangerina / mexerica (Pokan ou murgote), tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionada em caixas plásticas pesando 20 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(Decreto 12.486 DE 20/10/78); com os padrões	KG 4,50	5400 24.300,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		da embalagem da Instrução Normativa N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP		
2	00000002	Lote 2 ampla disputa		239.996,70
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total
	3 003.002.219	Abóbora moranga, kabotiá e paulista, fresca de 1ª qualidade. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, compacta, firme, intacta. isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. acondicionada em sacos de polietileno (850x520) mm; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 DE 20/10/78), com padrões de embalagem da Instrução Normativa conjunta Nº 9, DE 12/11/02, (SARC,ANVISA, INMETRO) CEAGESP	KG 2,49	3636 9.053,64
	4 003.002.138	Abobrinha (italiana e brasileira), fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, compacta, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem dados físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixas plásticas (495x355x220mm) pesando 20 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	KG 3,50	4230 14.805,00
	8 003.002.101	Alho nacional in natura. Alho nacional com bulbo inteiro e são, sem brotos, não apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de resíduos de agroquímicos. Acondicionado em caixas de papelão contendo 10 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO. CEAGESP	KG 24,00	1620 38.880,00
	11 003.002.141	Batata doce fresca, de boa qualidade, compacta e firme, suficientemente desenvolvida, com o tamanho, sabor e coloração uniforme. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência (rachaduras ou cortes). Isento de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e livres da maior parte possível de terra aderente. Acondicionada em caixas plásticas. Deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	KG 2,85	4284 12.209,40
	12	Batata em saco de 25 kg. Tubérculo da espécie	KG	8316

	003.005.354	Solanum tuberosum, L, no estado in natura. Classe II (correspondente à "Batata Comum Classe Especial" de boa qualidade escovada em saco de 25 kg. A batata deverá proceder de espécies vegetais genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) Ser fresca, de ótima qualidade, sã, compacta, e firme, inteira, lavada ou escovada,apresentar coloração uniforme, típica da variedade, em grau normal de evolução e perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor típicos da espécie. b) Não é permitido danos que lhe alterem a conformação e a aparência, nem defeitos graves. c) Estar isenta de terra aderente fora do normal, ou seja, que ocupe 25% de sua superfície ou até 01 mm de espessura, ou ainda, 0,4% do peso total da embalagem. Descrição: Batata comum de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda. Embalagem: deverá ser acondicionada em sacos de juta de (830x500mm), pesando 25 kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	3,50		29.106,00
	13 003.002.087	Berinjela de boa qualidade fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho médios. Acondicionada em caixas de plástico (495x355x220)MM pesando 20 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 DE 20/10/78), com padrões de embalagem da Instrução Normativa conjunta Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO) CEAGESP	3,00	KG	3492 10.476,00
	14 003.002.065	Beterraba, fresca, constituída por espécimes vegetais genuínos de 1ª qualidade, compacta, firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, material terroso. Acondicionado em caixas plástica (495x355x220mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	2,85	KG	3024 8.618,40
	17 003.002.109	Cará. Características gerais: Fresco, de boa qualidade, compacto e firme, suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor, e coloração uniforme. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência (rachaduras ou cortes); Isento de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal,	1,99	KG	360 716,40

		odor e sabor estranhos; e livres da maior parte possível de terra aderente. Acondicionado em caixas plásticas pesando 20 Kg. Deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP			
	18 003.005.355	Cebola de 1ª qualidade em sacos de 20 kg, no estado "in natura", bulbo da espécie Allium Cepa L. Descrição: Cebola, de primeira, nacional, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em sacos de polietileno (750 x 480)mm, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 15 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n º 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO) CEAGESP	3,50	KG	2664 9.324,00
	19 003.002.066	Cenoura, constituída por espécimes vegetais genuínos de 1ª qualidade, compactas e firmes, sem rama fresca. Devem ser suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor, e coloração uniformes. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência (rachaduras ou cortes); Isenta de enfermidades, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; e livres da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de agroquímicos. Acondicionada em caixas plásticas (495x355x220mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	3,50	KG	3420 11.970,00
	21 003.002.069	Chuchu, de 1ª qualidade, macio de tom verde claro, Devem satisfazer as seguintes condições mínimas: Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor, e coloração uniformes. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência (rachaduras ou cortes); Isenta de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; e livres da maior parte possível de terra aderente. Acondicionado em caixas plásticas (495x355x220mm) pesando 20 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	2,99	KG	4230 12.647,70
	27 003.002.095	Inhame Características gerais: Fresco, de boa qualidade, compacto e firme, suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor, e coloração uniforme. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência (rachaduras ou cortes); Isento de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; e	2,00	KG	504 1.008,00

		livres da maior parte possível de terra aderente. Acondicionado em caixas plásticas pesando 20 Kg. Deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP			
	34 003.002.126	Mandioca, nova, íntegra, tamanho médio, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada: Em caixas plásticas de 20 kg. suas condições deverão estar de acordo com a NTA17(Decreto 12.846 DE 20/10/78), (Inst.Normat. N50 DE 03/07/02); com padrões de embalagem da Instrução Normativa conjunta Nº 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	3,00	KG	3780 11.340,00
	35 003.002.074	Mandioquinha, fresca, de boa qualidade, compacta e firme, suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor, e coloração uniforme. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência (rachaduras ou cortes); Isenta de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; e livres da maior parte possível de terra aderente. Acondicionada em caixa plástica (495x355x220mm) pesando 20 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	5,00	KG	882 4.410,00
	40 003.002.224	Milho verde espiga: in natura, de 1ª qualidade, espigas com tamanho médio, grãos macios, dentados amarelos, uniformes, isentas partes pútridas, sabugo fino e claro, boa granação, pericarpo delicado e bom empalhamento (espigas bem empalhadas de coloração verde intensa). deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. embalagem: deverá ser acondicionada em sacos de juta de (830x500mm), pesando 25 kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 DE 20/10/78), com padrões de embalagem da Instrução Normativa conjunta Nº 9 DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	2,00	KG	5400 10.800,00
	43 003.002.209	Pepino comum de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, aroma e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de substâncias terrosas, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasita, larvas, corpos estranhos aderentes a superfície, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,86	KG	2160 6.177,60

		Acondicionado em caixas plásticas (495x355x220) MM, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14(Decreto 12.486, de 20/10/78), com padrões de embalagem da Instrução Normativa conjunta N° 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO) CEAGESP		
	50 003.002.082	Tomate para salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes). Acondicionado em caixas plásticas (495x355x220mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	KG 5,68	6192 35.170,56
	51 003.002.127	Vagem de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plásticos de polietileno (850x520mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	KG 6,00	2214 13.284,00
3	00000003	Lote 3 ampla disputa		132.990,76
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	5 003.002.139	Acelga fresca de ótima qualidade, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e lavras. Sem danos físicos e mecânicos oriundas do manuseio e transporte. acondicionada em caixa plásticas (600x450x36mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) , com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	KG 3,80	2412 9.165,60
	6 003.002.220	Agrião maço de 200g a 250g, fresco de 1ª qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgescentes constituída por verduras de boa qualidade, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie. em grau de desenvolvimento que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. não deverá conter substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranhos aderentes à superfície da	KG 10,00	1620 16.200,00

		folha. estarem isentos de agroquímicos, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. acondicionada em caixa de plástico (600x450x360) mm; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13(Decreto 12486 DE 20/10/78); com os padrões de embalagem da Instrução Normativa conjunta N°9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP			
	7 003.002.140	Alface crespa ou lisa, fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plástica (600x450x360mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	8,50	KG	3312 28.152,00
	15 003.002.064	Brócolis, fresco, de 1ª qualidade, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Em cabeças com peso mínimo de 400g. Acondicionado em caixa plástica (600x450x360mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	3,00	KG	413 1.239,00
	20 003.002.260	Cheiro verde (salsinha e cebolinha), limpo e fresco, de 1ª qualidade, com pelo 30% de salsinha, com tamanho e coloração uniformes, aroma e sabor próprios da espécie. em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. isento de substâncias terrosas, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasita, larvas, corpos estranhos aderentes a superfície, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. não devem ser muito grandes e grossos. em maços com peso de 250g. acondicionado em caixa plástica (600x450x360mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 DE 20/10/78) com os padrões de embalagem da Instrução Normativa conjunta Nº 9 DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	4,00	MÇ	2970 11.880,00
	22 003.002.068	Couve manteiga, maço de 300 gr, fresca de 1ª qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgescentes constituída por verduras de boa qualidade, com tamanho, aroma, cor e sabor	7,50	KG	1695 12.712,50

		próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deverá conter substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de agroquímicos, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionada em caixa plástica (600x450x360) MM; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13(Decreto 12486 DE 20/10/78); com os padrões de embalagem da Instrução Normativa conjunta N°9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP			
	23 003.002.125	Couve-Flor, fresca, de 1ª qualidade, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Em cabeças com peso mínimo de 400g. Acondicionado em caixa de plásticas (600x450x360) MM; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12486 DE 20/10/78); com os padrões de embalagem da Instrução Normativa conjunta N°9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	5,00	KG	432 2.160,00
	24 003.002.110	Escarola. Características Gerais: Fresca de 1ª qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgescentes constituída por verduras de boa qualidade, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deverá conter substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de agroquímicos, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionada em caixa plástica (600x450x360mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	6,00	KG	1674 10.044,00
	25 003.002.222	Espinafre maço de 300g a 400g, fresco de 1ª qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgescentes constituída por verduras de boa qualidade, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie. em grau de desenvolvimento que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. não deverá conter substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranhos aderentes à superfície da folha. estarem isentos de agroquímicos, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. acondicionada em caixa de plástico (600x450x360)	9,00	KG	1692 15.228,00

		mm; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13(Decreto 12486 DE 20/10/78); com os padrões de embalagem da Instrução Normativa conjunta N°9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP		
	46 003.002.225	Rabanete de 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, tamanho e coloração uniforme. isento de substâncias terrosas, agroquímicos, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. acondicionados em sacos plásticos de polietileno (850x520mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 DE 20/10/78) com os padrões da embalagem da Instrução Normativa Nº 9 DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	KG 2,00	1350 2.700,00
	47 003.002.081	Repolho branco, fresco, firme e intacto, constituído por verduras de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intacto, firme e bem desenvolvido. Cada cabeça deve pesar em média 2 quilos. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes, aroma, cor e sabor característicos da espécie e variedade. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de substâncias terrosas, agroquímicos, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos de polietileno (850x520mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	KG 3,62	2243 8.119,66
	48 003.002.226	Rúcula maço de 200g a 250g, fresca de 1ª qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgescentes constituída por verduras de boa qualidade, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie. em grau de desenvolvimento que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. não deverá conter substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranhos aderentes à superfície da folha. estarem isentos de agroquímicos, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. acondicionada em caixa de plástico (600x450x360) mm; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12486 DE 20/10/78); com os padrões de embalagem da Instrução Normativa conjunta N°9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO). CEAGESP	KG 9,50	1620 15.390,00
4	00000004	Lote 4 ampla disputa		72.462,60
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unit	Quantidade Valor Total

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

	42 003.006.676	Ovos de galinha branco ou vermelho tipo grande. Natural, inteiros sem rachaduras e quebras. produto Ingrediente: Ovo branco ou vermelho. Não contém glúten. Informação nutricional na porção de 1 (uma) unidade de 50g: aproximada de valor energético 74 kcal, carboidrato 0,6 g, proteína 6,3g, gorduras totais 5g, gorduras saturadas 1,6g, gordura trans 0g, fibra alimentar 0g, Sódio 63mg. Não contem glúten. Embalagem primária: Em cartela de papelão com capacidade de 30 unidades, embalada com plástico a vácuo. Embalagem secundária: caixa de papelão, resistente, fechada, devidamente rotulada, devendo constar data de fabricação, validade e número do registro no MAPA (SIF/SISP/SIM). O produto, rótulo e embalagem deverão atender as legislações aplicáveis e vigentes. fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. JOVANIL	CART 14,91	4860 72.462,60
		Total do Proponente		1.125.422,64

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2025

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos

ÍNDICE DE REAJUSTE: INPC

ÍNDICE DE CORREÇÃO: IPCA

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: As entregas ocorrem às segundas-feiras (exceto em caso de feriado, neste caso, será alterado para o próximo dia útil). Em se tratando de algum evento específico, a data será previamente informada e a empresa terá até 05 dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento do Pedido de compra emitido pela Divisão de Cotações e Compras para entrega.

Gestor:
Nome: Daniela Matias Zanoni
Cargo: Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 1296
E-mail: danielamzanoni@nazarepaulista.sp.gov.br

Fiscal Administrativo:
Nome: Estefano Thomaz Pinheiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 2907
E-mail: dps.nazarepta@gmail.com

Fiscais Técnicos:
Nome: Mariana Gonçalves Cursino Cruz
Cargo: Assessor de Gestão Pública
Matrícula: 2927
E-mail: alimentacao@nazarepaulista.sp.gov.br

Nome: Silvana Ramos de Moraes
Cargo: Nutricionista
Matrícula: 247
E-mail: silnutri02@gmail.com

LOCAL DE ENTREGA: Conforme Edital

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
   2.1.1. Termo de Referência;
   2.1.2. O Edital de Licitação;
   2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
   2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:
   a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
   b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
   c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
   d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;
   e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
   f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
   g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:
   a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações

porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2°, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as

condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5° da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n.° 14.133/2021;

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 157, da Lei n.° 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n° 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 14 de agosto de 2.026

_____	_____
AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO	M. R. COMERCIO DE LEGUMES E FRUTAS LTDA
Prefeita	CNPJ nº 30.065.058/0001-84

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MEMORANDO: 2870/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais para manutenção e sinalização horizontal e vertical de vias públicas do município de Nazaré Paulista, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme Memorando 2.870/26 1Doc

A Prefeita, AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Art. 71, IV, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação, resolve **adjudicar** o objeto e **homologar** a presente licitação nos termos que seguem:

Item Cota LC147	19013 Lote	PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO CNPJ: 30.680.484/0001-28 SAMUEL NEVES, 1702 - CIDADE JARDIM, PIRACICABA - SP, CEP: 13416-404 Telefone: 1934222558 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	Lote 01 - Ampla Disputa		41.835,50
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1 010.001.147	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO DIÂMETRO 60 CM CIRCULAR; BRASIL SINAL CONFORME EDITAL	UN 106,42	38 4.043,96
	2 010.001.148	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO 60 X 40 CM RETANGULAR BRASIL SINAL CONFORME EDITAL	UN 91,27	38 3.468,26
	3 010.001.149	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO LOSANGULO/RETANGULO BRASIL SINAL CONFORME EDITAL	UN 220,07	23 5.061,61
	4 010.001.150	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS BRASIL SINAL CONFORME EDITAL	UN 55,65	75 4.173,75
	5 010.001.151	POSTES METÁLICOS DE 3,5 METROS TUBERFIL CONFORME EDITAL	UN 138,31	75 10.373,25
	6 010.001.152	TACHÕES REFLETIVOS (SEPARADORES DE FLUXO) JGL CONFORME EDITAL	UN 30,53	75 2.289,75
	7 010.001.153	CAVALETES RETRORREFLEXIVOS E PLACAS MÓVEIS DE OBRAS BRASIL SINAL CONFORME EDITAL	UN 234,32	15 3.514,80
	8 010.001.154	CONES DE SINALIZAÇÃO MATERIAL PVC EMBORRACHADO EXTRA FLEXÍVEL EPI 360 CONFORME EDITAL	UN 81,20	75 6.090,00
	9 010.001.155	CONES DE SINALIZAÇÃO MATERIAL PVC EMBORRACHADO EXTRA FLEXÍVEL 50 CM EPI 360 CONFORME EDITAL	UN 54,99	38 2.089,62

Assinado por 1 pessoa: AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/3822-DB95-9D39-B73A e informe o código 3822-DB95-9D39-B73A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

	10 010.001.156	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTOS DIMENSÕES: 70 MM × 200 METROS ECOCONVERT CONFORME EDITAL	UN 9,74	75 730,50
2	00000002	Lote 02 - Ampla Disputa		26.073,10
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	11 010.001.157	TINTA RETROREFLETIVA À BASE DE ÁGUA (CORES AMARELA E BRANCA) 18L. VIMASTER CONFORME EDITAL	LTA 403,54	34 13.720,36
	12 010.001.158	MICROESFERAS DE VIDRO (RETROREFLETIVAS) PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA 25KG VIMASTER CONFORME EDITAL	PCT 269,43	8 2.155,44
	13 010.001.159	GABARITOS MOLDES ESTÊNCIL PARA DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO BRASIL SINAL CONFORME EDITAL	UN 268,35	38 10.197,30
4	00000004	Lote 04 - Cota Reservada ME/EPP		13.630,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	16 010.001.147	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO DIÂMETRO 60 CM CIRCULAR; BRASIL SINAL CONFORME EDITAL	UN 106,42	12 1.277,04
	17 010.001.148	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO 60 X 40 CM RETANGULAR BRASIL SINAL CONFORME EDITAL	UN 91,27	12 1.095,24
	18 010.001.149	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO LOSANGULO/RETANGULO BRASIL SINAL CONFORME EDITAL	UN 220,07	7 1.540,49
	19 010.001.150	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS BRASIL SINAL CONFORME EDITAL	UN 55,65	25 1.391,25
	20 010.001.151	POSTES METÁLICOS DE 3,5 METROS TUBERFIL CONFORME EDITAL	UN 138,31	25 3.457,75
	21 010.001.152	TACHÕES REFLETIVOS (SEPARADORES DE FLUXO) JGL CONFORME EDITAL	UN 30,53	25 763,25
	22 010.001.153	CAVALETES RETRORREFLEXIVOS E PLACAS MÓVEIS DE OBRAS BRASIL SINAL CONFORME EDITAL	UN 234,32	5 1.171,60
	23 010.001.154	CONES DE SINALIZAÇÃO MATERIAL PVC EMBORRACHADO EXTRA FLEXÍVEL EPI 360 CONFORME EDITAL	UN 81,20	25 2.030,00
	24 010.001.155	CONES DE SINALIZAÇÃO MATERIAL PVC EMBORRACHADO EXTRA FLEXÍVEL 50 CM EPI 360 CONFORME EDITAL	UN 54,99	12 659,88
	25 010.001.156	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTOS DIMENSÕES: 70 MM × 200 METROS ECOCONVERT CONFORME EDITAL	UN 9,74	25 243,50
5	00000005	Lote 05 - Cota Reservada ME/EPP		8.198,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade

Assinado por 1 pessoa: AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/3822-DB95-9D39-B73A e informe o código 3822-DB95-9D39-B73A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	26 010.001.157	TINTA RETROREFLETIVA À BASE DE ÁGUA (CORES AMARELA E BRANCA) 18L. VIMASTER CONFORME EDITAL	LTA 403,54	11 4.438,94
	27 010.001.158	MICROESFERAS DE VIDRO (RETROREFLETIVAS) PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA 25KG VIMASTER CONFORME EDITAL	PCT 269,43	2 538,86
	28 010.001.159	GABARITOS MOLDES ESTÊNCIL PARA DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO BRASIL SINAL CONFORME EDITAL	UN 268,35	12 3.220,20
		Total do Proponente		89.736,60

Valor total: R$ 89.736,60 (oitenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

NAZARÉ PAULISTA, 13 de agosto de 2026

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Prefeita

Assinado por 1 pessoa: AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/3822-DB95-9D39-B73A e informe o código 3822-DB95-9D39-B73A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3822-DB95-9D39-B73A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 13/08/2026 15:57:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/3822-DB95-9D39-B73A

Chamadas Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA – CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – MEMORANDO 5798/2026 – Chamada Pública Simplificada tem por objeto a seleção de pessoas físicas e jurídicas interessadas na obtenção de autorização e permissão de uso precário e oneroso de espaços públicos, compreendendo barracas, estandes e carrinhos, instalados no Recinto de Exposições João Ramos Neto, para exploração comercial durante a 14ª Festa do Peão de Boiadeiro e 4ª Expo Rural do Município de Nazaré Paulista. As festividades ocorrerão no período de 20 a 23 de agosto de 2026, operando os espaços comerciais diariamente no horário compreendido entre 12h00min e 05h00min do dia subsequente, impreterivelmente. O Edital encontra-se na íntegra no sitio www.nazarepaulista.sp.gov.br e os interessados deverão protocolar a documentação e proposta pelo link: https://nazarepaulista.1doc.com.br/atendimento – Departamento de Turismo e Eventos – Telefone (11) 4597-1526 – Nazaré Paulista, 13 de agosto de 2.026 **–** Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo **–** Prefeita.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Contrato Aditivo de n.º 040/2.026 – MEM 3433/2025 – CE 006/2025 – Contratante: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA – Contratada: GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA. – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de aerolevantamento fotogramétrico e perfilométrico lidar, mapeamento móvel 360° lidar, atualização do cadastro imobiliário e implantação de plataforma de geoprocessamento na modalidade saas, incluindo serviços de suporte técnico, treinamento e hospedagem de dados georreferenciados para o Município de Nazaré Paulista – SP, conforme Termo de Referência- Anexo I. – Prazo: até 31 de dezembro de 2026. – Assinado em: 07/08/2026 – Avanilde Aparecida Gonzaga Canedo – Prefeita

.....